



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 11/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-la cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 011/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasses de verba ao P.T.G. Túnel Verde para a realização do 13º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.

Salientamos que o P.T.G. Túnel Verde já demonstrou sua capacidade na realização das edições anteriores do Rodeio e da Festa Campeira Estadual do Município, com o apoio cultural e administração financeira, inclusive.

A proximidade da data de realização do Evento nos leva a solicitar que este Projeto de Lei tramite desta Casa Legislativa em **Regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Portanto, para mantermos a agilidade, a transparência e a fiscalização dos recursos financeiros municipais para a realização do 13º Rodeio Interestadual, propomos o referido repasse ao Piquete, e com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a esse projeto de lei.

Balneário Pinhal, 09 de fevereiro de 2022.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência a Senhora
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188
www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 11 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSES DE VERBA AO P.T.G. TÚNEL VERDE PARA A REALIZAÇÃO DO 13º RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL DE BALNEÁRIO PINHAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses de verbas ao P.T.G. Túnel Verde, para a realização do 13º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, de 04 a 06 de março de 2022.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput deste artigo serão de recursos próprios, oriundos de convênios, patrocínios e doações vinculados à estruturação e realização do 13º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, conforme sua captação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará repasses próprios até o valor máximo de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 3º O P.T.G. Túnel Verde deverá prestar contas ao Poder Executivo num prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do 13º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 23 695 0134 2037 33903900000000 0001 - Realização de Eventos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 09 de fevereiro de 2022.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

